

92
JF

PROJETO DE LEI N. 9:310/2004.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Projeto A Juventude no Centro Esportivo.

Art. 1.º Fica instituído o Projeto A Juventude no Centro Esportivo.

Art. 2.º O Projeto A Juventude no Centro Esportivo consistirá no desenvolvimento de atividades artísticas e esportivas, música, oficina de teatro, dentre outras práticas recreativas e culturais, com o objetivo de promover a integração dos jovens de Maringá.

Art. 3.º O Projeto, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer, será desenvolvido nos centros esportivos do Município, mediante a utilização de pessoal próprio ou contratado para esse fim, ou pela celebração de convênio com instituições de ensino superior sediadas em Maringá, com o aproveitamento de acadêmicos bolsistas.

Art. 4.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei n. 4320/64.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo fará consignar no Orçamento Municipal do exercício vindouro os recursos necessários à implementação do programa previsto nesta Lei, os quais serão suportados pelo incremento da arrecadação.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais.

Art. 7.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de dezembro de 2004.

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(X) primeira discussão em 07/12/04
(X) segunda discussão em 07/12/04
() terceira discussão em
() discussão única em

VEREADOR-AUTOR

Presidente